



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º: 281/2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ - ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 278/2022: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DOSR. JOERITON RIBEIRO ALECRIM, DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE, DA SECRETARIA DA FAZENDA.
- DECRETO N.º:284/2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. THIAGO DOS SANTOS SARAIVA, DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE, DA SECRETARIA DA FAZENDA.

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 089/2022, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (019/DLA/SEMADES/MAR-2022) A ALYMAIANI DE ARAUJO CAMACAM / TRANSPORTE E SERVICOS ALTERNATIVO, CNPJ 45.422.331/0001-58;
- PORTARIA N.º 090/2022, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (028/AA/SEMADES/MAI-2022) A JOSÉ MILTON CORDEIRO BARRETO, CNPJ 29.710.781/0002-70;
- PORTARIA N.º 091/2022, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (027/AA/SEMADES/MAI-2022) A MARGARIDA TELES DE SOUZA, NOME FANTASIA RESTAURANTE SABOR CAIPIRA II, CNPJ 42.858.102/0001-92

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DO PP N.º 023/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO E DUAS MOTOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO PROGRAMA "IPTU PREMIADO" DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE IRECÊ/BA.
- AVISO DO PPRP N.º 022/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- AVISO DO PPRP N.º 024/2022 REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS, PROTETOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO TP 004.22
- RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA CP N.º. 003/2022

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO PARA PROSEGUIMENTO DE SESSÃO TP N.º 005/2022

OUTROS DOCUMENTOS

- ADITIVO E - 01/2022 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 281/2022

Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, localizado no município de Irecê – Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal de Irecê-BA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros Titulares, Representantes de Docentes e Sociedade Civil para Acompanhamento e Controle do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 461/1997, na Lei Federal nº. 11.497/2009 e Resolução nº. 06/2020 do Ministério da Educação, para mandato de 4 anos.

Presidente – Uériton Alves da Silva

Vice Presidente – Maria Madalena Damasceno Pereira

Art. 2º - As normas e funcionamento do CAE serão estabelecidas em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho e homologada em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, em 02 de junho de 2022.


Emanoel Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 278/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido do **Sr. JOERITON RIBEIRO ALECRIM**, do cargo de **OFICIAL DE GABINETE**, da **SECRETARIA DA FAZENDA**.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do **Sr. JOERITON RIBEIRO ALECRIM**, do cargo de **OFICIAL DE GABINETE**, da **SECRETARIA DA FAZENDA**, no quadro de cargos nomeados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022

Elmo Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º 284/2022

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **THIAGO DOS SANTOS SARAIVA**, do cargo de **OFICIAL DE GABINETE**, da **SECRETARIA DA FAZENDA**.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o Sr. **THIAGO DOS SANTOS SARAIVA**, do cargo de **OFICIAL DE GABINETE**, da **SECRETARIA DA FAZENDA**, no quadro de cargos nomeados do Município de Irecê.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022

Elmo Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

019/DLA/SEMADES/MAR-2022

PORTARIA Nº 089/2022

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **ALYMAIANI DE ARAUJO CAMACAM / TRANSPORTE E SERVICOS ALTERNATIVO**, CNPJ **45.422.331/0001-58**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Expedir à **Dispensa de Licença Ambiental** a **ALYMAIANI DE ARAUJO CAMACAM / TRANSPORTE E SERVICOS ALTERNATIVO**, CNPJ **45.422.331/0001-58**, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, S/N, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade Transporte escolar e agencia de viagens, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - A referida Dispensa não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II-Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

III-Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV-Armazenar e estocar os produtos químicossomente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);

VI -Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII -Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII -Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta dispensa).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta dispensa).

Art.5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 6º -Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º-A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 30 de maio de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/NÚMERO

028/AA/SEMADES/MAI-2022

PORTARIA Nº 090/2022

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao **JOSÉ MILTON CORDEIRO BARRETO**, CNPJ **29.710.781/0002-70** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedira **Autorização Ambiental** ao **JOSÉ MILTON CORDEIRO BARRETO**, CNPJ **29.710.781/0002-70**, para execução da atividade: Restaurantes e similares, enquadrado pelo decreto nº 360/2019 como: Comércio de alimentos, bebidas e correlatos, com sede na avenida Adolfo Moitinho, 421, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências;
- IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

V - Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (Prazo: Imediato);

VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VIII - Realizar um Termo de Doação para os resíduos sólidos recicláveis doados principalmente o plástico e o óleo que é recebido e gerado pelo empreendimento e que atualmente é encaminhado para lixão ou aterro, sem nenhum tipo de aproveitamento, com estimativa de quantidade e datas de doação (**Prazo:** Durante a vigência desta Autorização – apresentar comprovantes);

IX - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos materiais processados pelo estabelecimento, bem como enviados para empresa responsável CLASSIFICÁ-LOS E ARMAZENÁ-LOS de acordo com as normas, assim como, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta Autorização);

X - Realizar dedetização frequente em TODO o espaço da empresa evitando que ocorra qualquer índice de vetores de doenças, ou abrigo de animais (**Prazo:** 60 dias - apresentar comprovação de frequência anual da atividade);

XIII - Instalar um kit de lixeiras de coleta seletiva ao lado de fora do estabelecimento (Prazo: 30 dias);

XIV - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);

Art. 1º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.2º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 3º -Esta Autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 4º-A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 5º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 03 de junho de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/NÚMERO

027/AA/SEMADES/MAI-2022

PORTARIA Nº 091/2022

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao **MARGARIDA TELES DE SOUZA**, nome fantasia **RESTAURANTE SABOR CAIPIRA II**, CNPJ **42.858.102/0001-92** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedira **Autorização Ambiental** ao **MARGARIDA TELES DE SOUZA**, nome fantasia **RESTAURANTE SABOR CAIPIRA II**, CNPJ **42.858.102/0001-92**, para execução da atividade: Restaurantes e similares, enquadrado pelo decreto nº 360/2019 como: Comércio de alimentos, bebidas e correlatos, com sede na AV TERTULIANO CAMBUI, Nº 161, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

V - Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (Prazo: Imediato);

VI - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VIII - Realizar um Termo de Doação para os resíduos sólidos recicláveis doados principalmente o plástico e o óleo que é recebido e gerado pelo empreendimento e que atualmente é encaminhado para lixão ou aterro, sem nenhum tipo de aproveitamento, com estimativa de quantidade e datas de doação (**Prazo:** Durante a vigência desta Autorização – apresentar comprovantes);

IX - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos materiais processados pelo estabelecimento, bem como enviados para empresa responsável CLASSIFICÁ-LOS E ARMAZENÁ-LOS de acordo com as normas, assim como, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta Autorização);

X - Realizar dedetização frequente em TODO o espaço da empresa evitando que ocorra qualquer índice de vetores de doenças, ou abrigo de animais (**Prazo:** 60 dias - apresentar comprovação de frequência anual da atividade);

XIII - Instalar um kit de lixeiras de coleta seletiva ao lado de fora do estabelecimento (Prazo: 30 dias);

XIV - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);

Art. 1º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.2º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 3º - Esta Autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 4º - A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 03 de junho de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de um veículo e duas motos, zero quilometro, destinados ao Programa "IPTU Premiado" da Secretaria Municipal da Fazenda de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 17 de junho de 2022 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações, Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Site: www.irece.ba.gov.br. Carla C. Rocha Ferreira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 022/2022. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data da Sessão:** 21 de junho de 2022 às 09:00h; **Local da Sessão:** Setor de Licitações situada à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura. E-mail: irecepregao@gmail.com. Site: www.irece.ba.gov.br. Carla Cristiane Rocha Ferreira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 024/2022. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, baterias, protetor e prestação de serviços para atender a demanda do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data da Sessão:** 22 de junho de 2022 às 09:00h; **Local da Sessão:** Setor de Licitações situada à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura. E-mail: irecepregao@gmail.com. Site: www.irece.ba.gov.br. Carla Cristiane Rocha Ferreira - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2022

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que homologou o procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 004/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sub-bases e bases em vias públicas do Município de Irecê/BA, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: CONSTRUTORA DO SERTÃO LTDA. Valor Global: R\$ 2.156.413,56 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 01/06/2022. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 030106/2022

Tomada de Preços nº 004/2022

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou contrato com a empresa: CONSTRUTORA DO SERTÃO LTDA. Valor Global: R\$ 2.156.413,56 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sub-bases e bases em vias públicas do Município de Irecê/BA. Data de assinatura: 01/06/2022. Vigência: 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA CP Nº. 003/2022

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado final de julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública nº. 003/2022, referente a contratação de empresa especializada para execução de sistema de drenagem de águas pluviais no Município de Irecê/BA, conforme a seguir: **1º Lugar:** IDEAL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 12.396.605,11 (doze milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinco reais e onze centavos). Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**CONVOCAÇÃO PARA PROSEGUIMENTO DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**

Ficam convocados os interessados na Licitação Pública, Modalidade Tomada de Preços nº. 005/2022. Objeto: Prestação de serviços na coleta, transporte, tratamento (esterilização por autoclavagem ou tratamento térmico por incineração) e disposição final dos Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde – RSSS, com fornecimento de bombonas de 200 litros (em regime de comodato) para o acondicionamento dos resíduos infectantes, químicos, efluentes de processadores de imagens (reveladores e fixadores) e perfurocortantes, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Irecê/BA, a comparecerem à sessão pública para dar prosseguimento ao certame da licitação supracitada, que acontecerá no dia 07 de Junho de 2022 às 09:00h, no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ BA
ADITIVO E - 01/2022 ao EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- N.º
001/2022

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE IRECÊ /BA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e **COMUNICA as seguintes alterações no Cronograma constante do Comunicado 12, de 17 de maio de 2022:**

1. A Publicação do **Resultado Final dos Candidatos Habilitados** aos Cargos e Vagas de Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior, ofertados em Edital 001/2022, será realizada em 07/06/2022;
2. A Abertura do Prazo Recursal da **Publicação dos Resultados Finais dos Candidatos Habilitados**, de 07/06/22 às 14:00h, até 08/06/2022 às 18:00h, conforme seguintes orientações:
 - a) Acesse a página do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Irecê;
 - b) Entre na “aba” “Mais detalhes” e “Local de Prova”, respectivamente, - registrando uma das chaves solicitadas no site/área - e na parte de baixo da tela (utilizando a barra de rolagem), acessar a “aba” “**Interposição de Recursos à Publicação dos Resultados Finais dos Candidatos Habilitados**”.
3. A Publicação do Resultados dos Recursos e disponibilização dos pareceres, no site www.flemconcursos.org.br, em 13/06/2022;
4. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-REDA em 15/06/2022.

IRECE - BA, 03 de junho de 2022.

ELMO VAZ
Prefeito do Município de Irecê/BA